



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SEDES
(Processo Administrativo nº 001.0039/2025-SEDES)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 0106/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA M F DINIZ
COMERCIO E SERVICOS LTDA

Aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86**, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n. Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 17248793-5 SSP/MA e do CPF nº 727.856.323-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **M F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº CNPJ nº 56.969.583/0001-18, com sede na Avenida Leonardo De Almeida, 01 - Centro - 65.925-000 - Sítio Novo /Maranhão, endereço eletrônico FUNI-RARIAMARCOSFRANCISCO@GMAIL.COM, Telefone (99) 8258-8330, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCOS DANIEL DA SILVA DINIZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 043303872011-1 SSP-MA e do CPF nº 609.344.933-59, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.0039/2025-SEDES** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 007/2025-SEDES**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUÍDO O TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

FORNECIMENTO PRODUTOS					
Item	Objeto	Und	Qntd	V.Unit	V.total
1	Urna Adulto , confeccionada em madeira de pinho, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, tampa com 04chavetas, com 6 alças articuladas.	UND	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
2	Urna Infantil , confeccionada em madeira de pinho, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, tampa com 04 chavetas, com 6 alças articuladas.	UND	25	R\$ 750,01	R\$ 18.750,25
3	Urna Adulto , confeccionada em madeira de pinho, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz, tampa com 04chavetas, com 6 alças articuladas. Com as seguintes dimensões 2,20 metros. urna GG .	UND	10	R\$ 1.250,01	R\$ 12.500,10
4	Conjunto de mortalha adulta masculina , incluindo camisa social de mangas compridas, cueca e meias.	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
5	Conjunto de mortalha adulta feminina , incluindo vestido de mangas compridas, calcinha e meias.	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
6	Conjunto de mortalha infantil masculina , incluindo camisa social de mangas compridas, cueca e meias.	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
7	Conjunto de mortalha infantil feminina , incluindo vestido de mangas compridas, calcinha e meias.	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



8	Ornamentação com edredom e flores artificiais, adulto e infantil. Colocação de castiçais.	UND	85	R\$ 100,00	R\$ 8.500,00
TOTAL					R\$ 115.950,35
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
Item	Objeto	Und	Qntd	V.Unit	V.total
9	Tanatotopraxia (Embalsamento) serviço em prepara de cadáver.	Serviço	85	R\$ 580,95	R\$ 49.380,75
10	Higienização do corpo, inclui banho, barba, troca de vestimentas, se necessário suturas, tamponamento.	Serviço	85	R\$ 401,34	R\$ 34.113,90
11	Translado de corpo (falecido), municipal, intermunicipal, interestadual no perímetro urbano e rural (a ser definido conforme cada serviço)	KM	21250	R\$ 4,10	R\$ 87.125,00
TOTAL					R\$ 170.619,65
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 286.570,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 286.570,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

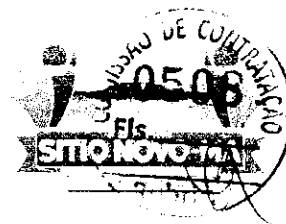
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos:

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

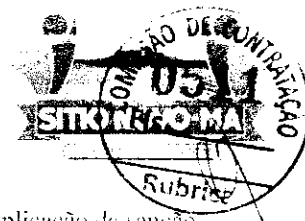
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0124.4070.0000 - Manutenção de Benefícios Eventuais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.32 – Material. Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

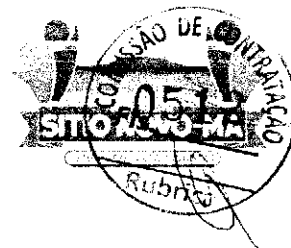
660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

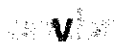
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), 09 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente
 RAIMUNDA DE FRANCA RODRIGUES
Data: 09/07/2025 16:04:40 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
CNPJ: 18.767.995/0001-86
Responsável legal da CONTRATANTE

M F DINIZ COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:56969583000118

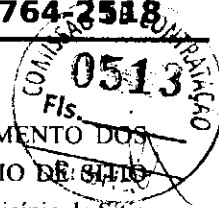
Assinado de forma digital por M
F DINIZ COMERCIO E SERVICOS
LTDA:56969583000118

M F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 56.969.583/0001-18
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A presente contratação não implicará em despesa para o Município de Sítio Novo – MA, uma vez que se trata de ação de natureza não orçamentária, em que a instituição financeira contratada remunerará a Administração Pública pelo direito de gerir e processar os créditos oriundos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 476.837,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais). Sítio Novo-Maranhão, 30 de junho de 2025. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: Sko8oZsU53AP

RESULTADO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.039/2025-SEDES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUÍDO O TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa: M F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 56.XXX.XXX/0001-18, com o valor total de: R\$ 286.570,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta reais). Pulique-se este. Sítio Novo (MA), 08 de Julho de 2025. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

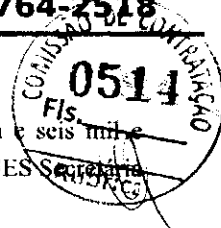
Código identificador: SKWopnHsZged

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SEDES - CONTRATO Nº 0106/2025.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SEDES. EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2025 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86. CONTRATADA: M F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ Nº 56.XXX.XXX/0001-18, COM SEDE NA AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, 01 - CENTRO - 65.925-000 - SÍTIO NOVO /MARANHÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUÍDO O TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0124.4070.0000 - Manutenção de Benefícios Eventuais Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 660 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 286.570,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta reais). Sítio Novo-Maranhão, 09 de junho de 2025. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: S3NCMe/lyhE

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO 082/2025.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Apostilamento que se faz ao "TERMO DE CONTRATO Nº 0082/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA.", como segue: Pelo presente instrumento celebrado, onde constam, de um lado o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.XXX.XXX/0001-61, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, brasileira, casada, agente política, portador da cédula de identidade de nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.XXX.XXX-21, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e a DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.XXX.XXX/0001-06, com sede na AV. SILVINO SANTIS, Nº 03, COCO GRANDE, IMPERATRIZ/MA - CEP: 65.909-175 - FONE: (99) 99148-7707, E-MAIL: distribuidorarodrigues.oliveira.ltda@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ULDA OLIVEIRA NETA SEIDEL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000653462964, e do CPF N.º 776.XXX.XXX-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.0019/2025-SEMED e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 004/2025, resolve unilateralmente CORRIGIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do Contrato nº 0082/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do CONTRATO Nº 0082/2025, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (Processo Administrativo nº 001.0019/2025-SEMED) que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO) NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII), prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.306.0251.4074.0000 - Manutenção do Programa Alimentação Escolar - PNAE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 552 - Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Alimentação Escolar - PNAE PASSARÁ ESTAR NA SEGUINTE RUBRICA: UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Art. 28, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL nº 004/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 2111722.021/2025. MODALIDADE: Concorrência, na forma Eletrônica, no Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de praça no município de Satubinha/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico/Especificações. RECURSO: Convênio nº 963825/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/73, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 095/2024, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e <https://portaldecomprassatubinha.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/08/2025 às 10h (dez horas), através do site eletrônico: <https://portaldecomprassatubinha.com.br>.

SATUBINHA, 7 de julho de 2025.
ANTÔNIO CARLOS CAMPOS GOMES.
Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Senador La Roque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de construção de ponte no Município de Senador La Roque/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 22 de Agosto de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlaroque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Origem dos Recursos: convênio nº 258/DPCN/2023 (Transferegov 951788/2023).

Senador La Roque (MA), 14 de julho de 2025.
RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Pregoeiro/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-SEPLAN (Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN) - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.xxx.xxx/0001-64. CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.xxx.xxx/0005-89, com sede na cidade de Sítio Novo - Maranhão à Avenida Leonardo de Almeida, nº 866, Centro; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sítio Novo - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2 O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato até 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.3 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 476.837,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) A presente contratação não implicará em despesa para o Município de Sítio Novo - MA, uma vez que se trata de ação de natureza não orçamentária, em que a instituição financeira contratada remunerará a Administração Pública pelo direito de gerir e processar os créditos oriundos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-SEPLAN (Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN) RESULTADO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0038/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAN, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE - CNPJ Nº 09.XXX.XXX/0005-89, com o valor total de: R\$ 476.837,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e sete reais). Pulique-se este.

Sítio Novo/MA, 25 de Junho de 2025.
ANTONIO COELHO RODRIGUES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025-SEDES (Processo Administrativo nº 001.0039/2025-SEDES) TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ: 18.XXX.XXX/0001-86, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro. CONTRATADA: M F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº CNPJ Nº 56.XXX.XXX/0001-18, CUM SEDE NA AVENIDA LEONARDO DE ALMEIDA, 01 - CENTRO - 65.925-000 - SÍTIO NOVO /MARANHÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUINDO O TRANSLADO, PARA

ATENDIMENTO DA NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMA5 Programa/Projeto/Atividade: 08.244.0124.4070.0000 - Manutenção de Benefícios Eventuais Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita Forne Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 286.570,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta reais).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025-SEDES

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025-SEDES (Processo Administrativo nº 001.0039/2025-SEDES) - RESULTADO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0039/2025-SEDES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES INCLUINDO O TRANSLADO, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa: M F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 56.XXX.XXX/0001-18, com o valor total de: R\$ 286.570,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e setenta reais).

Sítio Novo/MA, 8 de Julho de 2025.
RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025-SEPLAN (Processo Administrativo nº 001.0038/2025-SEPLAN) - PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.xxx.xxx/0001-64. CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO LESTE NORTE MARANHENSE - SICOOB CENTROLESTE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.xxx.xxx/0005-89, com sede na cidade de Sítio Novo - Maranhão à Avenida Leonardo de Almeida, nº 866, Centro; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, Especializada Na Prestação Dos Serviços De Processamento E Gerenciamento De Créditos Provenientes Da Folha De Pagamento Dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Município de Sítio Novo - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL (art. 104, I; 124, 125 e 130) 2.1.O presente termo aditivo tem por objeto a(s) alteração(ões) contratual(is): 2.1.1.Acréscimo de itens na CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII): em o especial item 3.8 A CONTRATADA obrigatoriamente deverá abrir contas jurídicas com as nomenclaturas a seguir: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FOPAG-FUNDEB, CNPJ nº 06.xxx.xxx/0001-61; Prefeitura Municipal de Sítio Novo - FOPAG-PMFN, CNPJ nº 05.xxx.xxx/0001-64; Fundo Municipal de Saúde - FOPAG-FMS, CNPJ nº 13.xxx.xxx/0001-65; Fundo Municipal de Assistência Social - FOPAG-FMAS, CNPJ nº 18.xxx.xxx/0001-86. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024, FIRMADO EM 14/07/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Sra Rosileia Penha Correa, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, Avenida Jose Olavo Sampaio, Centro Nº 1325, Sala 003, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000 Nome Responsável Contratado: Victor Gabriel Machado da Costa. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VIANA MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 14/01/2025 e encerramento em 14/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.340.068,91 (Um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e nove centavos). BASE LEGAL: LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra Rosileia Penha Correa e pela CONTRATADA a empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, neste ato representado pelo Sr.(a) Victor Gabriel Machado da Costa, Viana -MA.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em licenciamento de softwares para gestão e tramitação de documentos administrativos, jurídicos e legislação, utilizando inteligência artificial, com transcrição automatizada de áudios e atas de reuniões, sessões e audiências públicas. A solução deverá incluir infraestrutura em nuvem, suporte técnico contínuo, implantação, manutenção evolutiva e treinamento, garantindo eficiência e modernização dos processos administrativos da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 05 de agosto de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>; <https://www.licitanet.com.br>; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 15 de julho de 2025
DALVAN NONATO ALVES
Secretário Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 35/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ASSISTENTE DE GABINETE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão no uso
de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 357/2013**;

CONSIDERANDO ainda o que estabelece o **Art 66, inciso VI, da Lei
Orgânica do Município.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o **Sr. RAIMUNDO RODRIGUES
BATISTA FILHO**, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333 342 263-87
para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V**, com lotação
na **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de
Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus
fornecedores

Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o **Assistente de Gabinete**,
nomeado a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com
a **Lei de Reorganização Administrativa** nos limites da respectiva secretaria

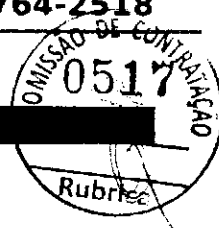
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do
Maranhão**, em 02 de janeiro de 2025

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP-DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestara seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: Sz23OCUC9XR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xkxufinku20250110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

